



**EMENDA ADITIVA Nº 3,
AO PROJETO DE LEI Nº 190/2025**

Autora: Vereadora Franciane Miranda

Acrescente-se, um Artigo após o Art. 12º, ao Projeto de Lei nº 190/2025, com a seguinte redação renumerando-se os demais:

"Art.

O contribuinte poderá apresentar pedido de revisão do valor venal atribuído ao seu imóvel, após a notificação do lançamento do IPTU, ficando autorizada a Administração Municipal a análise fundamentada."
(NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 30 de setembro de 2025.


Franciane Miranda
Vereadora – PL

